



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 457/71

Dispõe sobre doação de uma área de 14.260 metros quadrados, ao Estado de Mato Grosso para construção do CENTRO EDUCACIONAL, nesta Cidade de V.-Grande e dá outras providências.

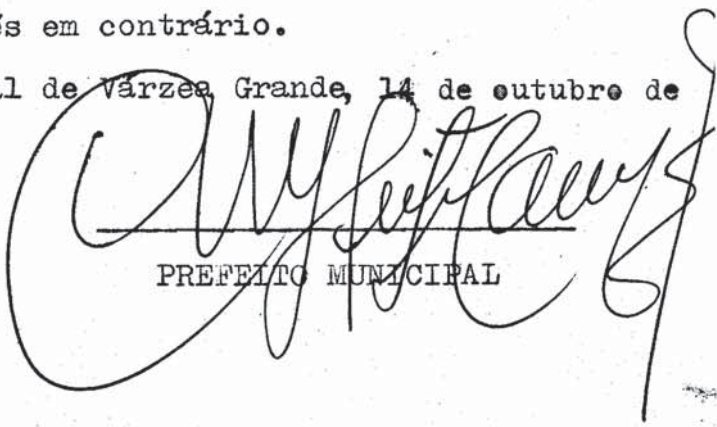
A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica doado ao Estado de Mato Grosso uma área de terreno de 14.260 metros quadrados, sito na Avenida do Aeroporto (área devoluta), nesta cidade de Várzea Grande, a fim de nela ser construído o Centro EDUCACIONAL do Município.

Artº 2º- O não cumprimento do objetivo visado no artigo - 1º da presente Lei, dentro do prazo estipulado, importará na nulidade da doação, revertendo-se o terreno ao patrimônio do Município.

Artº 3º- Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 14 de outubro de 1971.


PREFEITO MUNICIPAL